

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

E

CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda

Handwritten signature: Armando!

Handwritten date: 09/12/16

Handwritten signature

A **Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança**, adiante designada ESA - IPB, pessoa colectiva nº 600013758, com sede no *Campus* de Santa Apolónia, em Bragança, representada por Albino António Bento, na qualidade de Director,

E

CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda., adiante designada por **CONSULTUA**, pessoa colectiva nº 504 424 386, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários – Lote 2 – 1º Andar – em Mirandela, representada por Rita Bárbara Pires Messias, na qualidade de Directora e sócia-gerente;

Considerando que:

- A partilha complementaridade de funções entre entidades reveste-se de um carácter importante porque permite aumentar a eficácia da sua actuação;
- A Consultua é acreditada pela DGERT para o desenvolvimento de cursos de Formação Profissional;
- A ESA – IPB, é detentora de recursos físicos e humanos adequados à realização de formação profissional na área agrícola, nomeadamente por dispor de salas de formação, biblioteca, com bibliografia da especialidade, e três unidades de exploração agro-pecuária com vinha, pomar, olival, terra arável, estufas, pastagens e efectivos pecuários diversos como ovinos, caprinos, bovinos de leite e carne e outros animais;



- A formação profissional e a interacção das escolas com o mundo laboral, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente, no âmbito da actividade da ESA- IPB, justificam a celebração de um PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre a Escola Superior Agrária e a Consultua.

As entidades acima citadas estabelecem livremente o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Objecto

Constitui objecto do presente protocolo, o desenvolvimento de cursos de formação profissional, nomeadamente o curso de Jovens Agricultores no âmbito da cooperação técnica e científica, que se enquadre e complemente nas actividades desenvolvidas pelas duas Instituições, mediante o aproveitamento recíproco das potencialidades físicas, técnicas e humanas dos dois Outorgante.

CLÁUSULA 2ª

Âmbito

Ficam abrangidos pelo presente protocolo docentes, funcionários e recursos físicos da ESA-IPB, bem como os recursos do segundo outorgante, necessários ao desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

CLÁUSULA 3ª

Formas de participação:

1 – A ESA - IPB compromete-se a:

- a) Autorizar a presença do segundo outorgante, coordenadores, formandos e formadores dos cursos acordados nas suas instalações;
- b) Autorizar a participação e colaboração de docentes e funcionários em actividades abrangidas pelo presente protocolo;

- c) Disponibilizar o acesso a resultados de investigação, serviços técnicos, científicos e laboratoriais, bem como os serviços da Biblioteca;
- d) Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição de acordo com a disponibilidade dos mesmos, para o desenvolvimento da formação e realização de reuniões, nomeadamente: salas, laboratórios, biblioteca e explorações agrícolas.
- e) Autorizar a utilização e entrada dos formandos e formadores do segundo outorgante, nas unidades de exploração Agrícola, bem como a realização da formação em contexto de trabalho;

2- A **CONSULTUA** compromete-se:

- a) Fornecer todas as informações inerentes ao funcionamento e requisitos de acesso às acções a desenvolver em parceria;
- b) Utilizar os espaços e equipamentos cedidos apenas para os efeitos acordados e dentro das condições estabelecidas;
- c) Compensar financeiramente o primeiro outorgante pela utilização dos seus bens, equipamentos e recursos humanos, de acordo com as tabelas em vigor.

CLÁUSULA 4ª

Normas de funcionamento

- a) Para cada acção a realizar será elaborado um acordo Específico em que se determinarão os intervenientes, a identificação e plano de acção, os custos e os meios necessários para a sua realização. As propostas e Acordos específicos serão submetidos à aprovação dos Órgãos competentes de ambas as partes.

CLÁUSULA 5ª

Prazo de Vigência

- a) O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração. Considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo de qualquer das renovações;

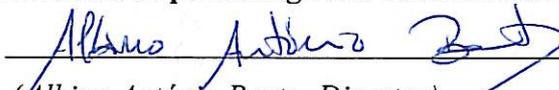
CLÁUSULA 6ª

Disposições Finais:

- 1- Cada um dos outorgantes nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento das condições estabelecidas no presente protocolo;
- 2- O presente protocolo pode vir a ser alterado por iniciativa de qualquer uma das entidades desde que ambas as partes estejam de acordo;

Bragança, 18 de Novembro de 2009

A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança



(Albino António Bento, Director)

A CONSULTUA

 **consultua**
Ensino e Formação Profissional, Lda
NIF: 504421386
Av. Bombeiros Voluntários, Lote 2 - 1.ª And.
3730-335 Alameda
Telf. 278 263 685 - Fax. 278 263 766
www.consultua.com

Rita Bárbara Pires Messias

(Rita Bárbara Pires Messias, Directora)